dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

- Art. 1º Designar a servidora MARIANA CÔRTES DE SOUSA BONFIM, inscrita no CPF nº ***.598.681-**, ocupante do cargo de Perito Criminal de 1ª Classe, para atuar como gestora do Contrato nº 139/2023 SEI (53692263), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.290.250/0006-06, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos para otimizar as análises de substâncias ilícitas no laboratório químico e toxicológico forense da SPTC/GO, por meio do Convênio Federal nº 909.645/21 Senad, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- Art. 2º Designar o servidor EDISIO DA CRUZ ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.836.465-**, ocupante do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.
- Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
 - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
 - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

- Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 SSP (000014835887).
- Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
- Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 424381

PORTARIA Nº 0970, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016004893,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDISIO DA CRUZ ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.836.465-**, ocupante do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe, para atuar como gestor do Contrato nº 140/2023 SEI (54072262), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa SUNRISE CSE COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.421.655/0001-82, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos para otimizar as análises de substâncias ilícitas no laboratório químico e toxicológico forense da SPTC/GO, por meio do Convênio Federal nº 909.645/21 - Senad, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor HUMBERTO FURTADO, inscrito no CPF nº ***.237.181-**, ocupante do cargo de Perito Criminal de 1ª Classe, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

- Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
 - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
 - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8° Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 424383

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 17/2023

Instaura PADO nº 17/2023. SEI nº 202300007093109. Fato: com base na Sindicância Preliminar nº 85/2021 - GCDPC, extrai-se dos autos que os acusados: Acusado 1 e Acusado 2, teriam solicitado à vítima quantia indevida, para deixarem de dar cumprimento a mandado de prisão. Infração: artigo 303, inciso LIV ("praticar crimes contra a Administração Pública"), da Lei Estadual nº 10.460/198 punível com demissão, no termos do artigo 317 do mesmo diploma legal. O Acusado 2, encontra-se aposentado, o alcance da Lei é quanto às penas de cassação de aposentadoria e inabilitação, conforme disciplina o art. 209, §2º, inciso II, c/c art. 193, § 5º, e art. 199, da Lei Estadual nº 20.756/2020. SCDPC. Goiânia, 04/12/2023.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 424635

CITAÇÃO Nº 001 / 2023 - SSP/DGPC/SCDPC/3ª CPPADOSS - CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da 3ª CPPÁDOSS, instituída pela Portaria nº 43 de 18/01/2023/SSPGO, publicada no Diário Oficial nº 23.964 de 19/01/2023, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 12/2023, SEI nº 202300007073540, com extrato publicado no Diário Oficial nº 24.122 de 14/09/2023 , CITA, pelo presente edital, nos termos do art. 231, § 5º, da Lei nº 20.756/2020, FABRÍCIO DIAS DE SOUSA CARNEIRO, Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula funcional nº 8259, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, Avenida Anhanguera, 7364, setor Aeroviário, Goiânia-GO (contato por telefone 62 3201-3321, ou via e-mail: 3cppados@gmail.com), a fim de tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e a oitiva de até 5 (cinco) testemunhas, no processo administrativo disciplinar nº 202300007073540 a que responde, sob pena de revelia, o que acarretará a nomeação de defensor dativo e o acusado não mais será intimado da realização dos atos processuais.

Protocolo 424435

Comando Geral Da Policia Militar - CGPM

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/PMGO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI (CPL), composta pelo Sr. Capitão PM DANILO EUGÊNIO ROSA PERES, Presidente da CPL, junto com os Membros (as) da CPL, a Sra. Tenente-Coronel PM GISSELE FERNANDES MARQUES, o Sr. 2º Tenente PM ROBSON GOMES DO NASCIMENTO, o Sr. Cabo PM RENER OLIVEIRA SANTOS, constituídos através da Portaria nº 17.947/2023 - PM, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de setembro de 2023, vem divulgar o RESULTADO DA ANÁLISE DAS

PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPES Nº 02 das empresas habilitadas na Licitação Tomada de Preços nº 01/2023/PMGO, entregues no dia 17 de outubro de 2023 até as 08h45min.

As Propostas de Preços foram encaminhadas à Subseção de Arquitetura e Engenharia da Oitava Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/8 para manifestação acerca da Aceitabilidade da Proposta de Preços das empresas que foram habilitadas na Licitação Tomada de Preços nº 01/2023/PMGO.

Mediante Despacho nº 658/2023 (54333756) a Subseção de Arquitetura e Engenharia da Oitava Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/8 analisou as propostas e concluiu que todas as Empresas que foram habilitadas na Licitação Tomada de Preços nº 01/2023/PMGO restaram CLASSIFICADAS.

Dessa forma, segue abaixo a classificação final com base nos valores das propostas de preços apresentadas:

ĺ	ORDEM DE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Valor Global
	CLASSIFICAÇÃO			da Proposta
	1º	FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	31.822.605/0001- 91	R\$ 2.823.755,11 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)
	2°	CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS		R\$ 3.087.722,16 (três milhões, oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)

É parte integrante do presente instrumento o Despacho nº 658/2023 (54333756) oriundo da Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM/8 o qual analisou a documentação de Proposta de Preços das empresas habilitadas.

Eventuais recursos acerca do resultado da análise das propostas de preços deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia, Goiás, ou pelo e-mail: licitacao.pmgo@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109 da Lei 8.666/2006.

Goiânia - GO, 04 de Dezembro de 2023.

DANILO EUGÊNIO ROSA PERES - CAPITÃO PM Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMGO

Protocolo 424368

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

$\frac{\text{TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N}^{\circ}}{35/2023}$

Às 10:17 horas do dia 4 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202300011004086, Pregão Eletrônico nº 35/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - SAXOFONE BARÍTONO. Situação: ADJUDICADO. Homologado à empresa: 28.453.974/0001-40 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Valor Total: R\$ 31.400,00.